

# BALANÇO DE UM ANO DA CONTRARREFORMA TRABALHISTA NO BRASIL: 2017-2018

*One-year balance labour counter-reformation in Brazil: 2017-2018*

José Dari Krein (UNICAMP)  
Denis Maracci (UNICAMP)  
Paula Freitas (UNICAMP)

## Informações do artigo

Recebido em 26/08/2019

Aceito em 02/10/2019

doi: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2019.n248.p637-667>



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

## Como ser citado (modelo ABNT)

KREIN, José Dari; MARACCI, Denis; FREITAS, Paula. Balanço de um ano da contrarreforma trabalhista no Brasil: 2017-2018. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**. Salvador, n. 248, set./dez., p. 637-667, 2019. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2019.n248.p637-667>

## Resumo

O Brasil passou por uma estrutural reforma trabalhista, por meio das Leis n. 13.429 e 13.467, de 2017. O país sofreu alteração substancial no seu modo de regular as relações de trabalho, seguindo a justificativa governamental para afastar formas anacrônicas de regulação que atravancavam o dinamismo do mercado de trabalho. Era preciso modificar o marco legal para se voltar a ter geração de emprego no país. O propósito, aqui, foi identificar quais os reais efeitos da reforma trabalhista sobre a vida daqueles que trabalham, chegando-se à conclusão de que a promessa não foi cumprida e, ainda, parece aprofundar a desestruturação do mercado quanto aos aspectos pesquisados. Analisa-se, aqui, o comportamento do mercado de trabalho nos meses que se seguem à vigência da reforma trabalhista, considerando os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio Contínua (PNADC). A análise será, especialmente, sobre a incidência e as características das novas modalidades de contratação, a trajetória da remuneração e da jornada de trabalho e os impactos nas políticas de seguridade social.

**Palavras-chave:** Mercado de Trabalho. Contrarreforma Trabalhista. Desestruturação do Mercado.

## Abstract

Brazil underwent a structural labor reform, through Laws n. 13.429 and 13.467, from 2017. The country has undergone substantial changes in its way of regulating work relationships, following the government's justification for ruling out anachronistic forms of regulation that hindered the dynamism of the labour market. It was necessary to modify the legal framework to have job creation in the country. The purpose here was to identify the real effects of labor reform on lives of those who work, coming to the conclusion that the promise was not fulfilled and still seems to deepen the market disruption regarding the researched aspects. We analyze the behavior of the labour market in a year of labor counter-reform, considering the data released by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) in the National Survey for Continuous Household Sampling (NSCHS). The analysis will be especially about the incidence and characteristics of new hiring modalities, the wage and working hours trajectory and the impacts on social security policies.

**Keywords:** Labour Market. Labor Counter-reformation. Market Disruption.

## Introdução

O presente texto tem por objetivo mostrar os impactos da reforma trabalhista realizada no Brasil por meio das Leis 13.429 e 13.467, de 2017<sup>1</sup>, sobre a vida daqueles que trabalham. Serão analisados o comportamento do mercado de trabalho, a incidência e as características das novas modalidades de contratação, a trajetória da remuneração e da jornada de trabalho e os impactos nas políticas de seguridade social. Será analisado o primeiro ano de vigência da reforma, embora se avance pelo primeiro trimestre de 2019<sup>2</sup>.

Em 2018, o comportamento do mercado de trabalho brasileiro não caminhou na perspectiva indicada pelos defensores da reforma, tais como a criação de empregos e aumento da formalização. As mudanças parecem mais reafirmar as tendências, após a crise de 2015, de diminuir o mercado formal de trabalho e aprofundar a desigualdade, do que inaugurar um novo ciclo.

Acredita-se que não ocorreram alterações substantivas na trajetória do mercado de trabalho iniciado com a crise de 2015, razão pela qual as novas modalidades são, por enquanto, inexpressivas no conjunto dos admitidos. Todavia, combinadas com as outras modalidades históricas já precárias (tal como o poder de despedir arbitrariamente) indicam uma maior precariedade das ocupações criadas, que se expressam no aumento da subocupação, do trabalho por conta própria, do desemprego por desalento, da informalidade/ilegalidade e da diminuição dos protegidos pela seguridade social. Isso será visto a seguir em quatro partes.

Na primeira, analisam-se as inflexões ocorridas no mercado de trabalho nos anos 2000 e sua relação com a reforma trabalhista. A segunda parte mostra a evolução do mercado de trabalho a partir de 2015, com destaque para o ocorrido ao longo de um ano da reforma, por meio dos indicadores e das características da desocupação, da subcontratação, das ocupações geradas – especialmente nos empregos sem carteira e por conta própria – e da

---

<sup>1</sup> A reforma trabalhista realizada por meio das Leis 13.429/17 e 13.467/17 será doravante referenciada como “reforma”. Cumpre, aqui, apontar que seus termos não se encerram nessas leis. Esses dois instrumentos fizeram a reforma mais extensa e profunda, todavia novas alterações continuam a ser realizadas no estatuto de proteção social.

<sup>2</sup> Os dados da PNADCT foram publicados pouco antes do envio do texto para publicação, de modo que foram incorporados no corpo do texto quando isso agregou valor à análise, mantendo a orientação metodológica de comparação com o mesmo trimestre dos anos anteriores (2017 e 2018).

informalidade, que aqui se expressa como ilegalidade. Na terceira, analisam-se as condições de trabalho: remuneração e a jornada de trabalho. Por fim, se estabelece uma relação das mudanças no trabalho com a seguridade social, observando a evolução da contribuição previdenciária. Nas conclusões, apresentam-se as tendências do trabalho e sua relação com a reforma trabalhista na perspectiva do debate sobre o significado e suas implicações para um processo de estruturação do mercado de trabalho, compreendido como avanço na geração de postos de trabalho com proteção social.

### **Evolução do trabalho nos anos 2000 e sua relação com a reforma trabalhista**

As tendências do mercado de trabalho tiveram pequenas alterações após 2015, quando ocorreu uma inflexão substantiva, especialmente com a explosão do desemprego, o crescimento da subocupação, do trabalho por conta própria e da informalidade. Trata-se de tendência contraposta ao período de resgate das políticas sociais, compreendido entre 2004 a 2014, e que teve início no começo do século XX. Nele, os indicadores seguiram um processo de estruturação do mercado de trabalho e da renda, especialmente dos que se encontravam na base da estrutura social. Isso ocorreu com a preservação das características e do conteúdo da legislação de proteção social ao longo das décadas. As contradições aparecem quando considerados os avanços da flexibilização das relações de trabalho.

O desenvolvimento de políticas sociais favoreceu uma melhora substantiva do nível de emprego, a queda do desemprego, o incremento da renda e da formalização, como está consagrado na literatura econômica. A melhora dos indicadores veio em contraposição à retórica dos anos 1990, que indicava a dificuldade de geração de postos trabalho, dadas (1) as inovações tecnológicas e as características da globalização, (2) o nível de qualificação da mão-de-obra e (3) a existência de arcabouço legal disfuncional por ser suspostamente gerador de desemprego e informalidade. No período imediatamente anterior, era hegemônica, no debate acadêmico e nas hostes governamentais, a tese de que o salário mínimo não poderia ser aumentado substantivamente, pois o resultado seria mais inflação, desemprego, informalidade e desajustes nas contas públicas. Essas convicções não encontraram amparo na realidade concreta do período.

Os dados empíricos mostraram um mercado de trabalho dinâmico, como é fartamente conhecido na literatura (BALTAR; SUOEN; CALDAS, 2018). As razões da melhora dos indicadores não possui comprovação empírica nas medidas de flexibilização introduzidas

desde os anos 1990 no Brasil, ao contrário, a dinâmica do mercado de trabalho aporta em três outras razões confrontadoras dos fundamentos de flexibilização. A primeira razão – pressuposto das demais – consiste no crescimento econômico dinamizado, especialmente, pelo incremento do mercado interno impulsionado pelo aumento da renda das famílias, pelo acesso ao crédito e pelo incremento de uma série de políticas sociais (KREIN *et.al.*, 2018).

O dinamismo do mercado ainda esteve associado a uma razão demográfica. O número de pessoas que se inserem no mercado foi reduzido, especialmente pelo retardamento da entrada dos jovens diante da melhora da renda das famílias somada às políticas de estímulo à elevação da escolaridade – são políticas alinhadas ao desenvolvimento de tecnologia social. A terceira razão para o bom desenvolvimento do mercado foi a existência de direitos trabalhistas e da proteção social, em um contexto de crescimento do emprego, como fator de pressão pela formalização por parte dos trabalhadores, pois ela proporciona o acesso a uma série de direitos trabalhistas<sup>3</sup> e aos benefícios da seguridade social, refletindo a mitigação dos riscos sociais.

Os direitos trabalhistas e sociais ainda favoreceram a existência de instituições responsáveis pela afirmação do direito como importante instrumento de formalização dos vínculos de emprego, ainda que se possa identificar muitas limitações de ação. Como exemplo podemos citar as ações (1) de combate às fraudes, especialmente das diferentes situações de emprego disfarçado, tais como as falsas cooperativas e pejotizações, (2) do reconhecimento da responsabilidade, pelo menos, subsidiária da tomadora de serviços de terceiros, e, (3) do combate ao crime de manter trabalhador em condição análoga à de escravo e aos grandes níveis de acidentalidade.

Destaca-se, por fim, que foi introduzida uma série de políticas de estímulo à formalização e inclusão na seguridade social, por meio de alterações nas licitações, dos empréstimos públicos e de formalização dos negócios. Assim, a formalização é resultado de um feixe articulado de fatores, que se retroalimentaram no período, contribuindo para um processo de estruturação do mercado de trabalho, que teve como pressuposto fundamental a forma como ocorreu o crescimento econômico no período e, conseqüentemente,

---

<sup>3</sup> Noronha (1998) mostra que os direitos legais servem de referência para o setor informal, pois muitos deles são percebidos pelos trabalhadores sem não tendo carteira assinada.

impactando positivamente na geração de ocupações. Por isso, as teses dos problemas causados pela regulamentação do trabalho não encontraram abrigo na experiência histórica concreta no Brasil do início dos anos 2000.

Apesar dos avanços nos indicadores, o mercado de trabalho manteve características de um mercado desestruturado. A informalidade<sup>4</sup>, em 2014, continuava sendo uma condição para 42% dos ocupados, o desemprego mínimo ficou em 6,5%, segundo a PNADC (dez/2014), os salários continuavam baixos, a desigualdade dos rendimentos do trabalho ainda permaneciam muito elevados e a rotatividade continuou elevada, em muito por ser pró-cíclica e os empregadores encontrarem facilidade no despedimento dos empregados.

O processo de flexibilização das relações de trabalho aprofundou o avanço da pejetização, terceirização, remuneração variável e despadrão da jornada. As mudanças na forma de contratação ocorreram por meio do avanço das falsas cooperativas (que perderem ímpeto pela ação das instituições públicas no começo dos anos 2000), do trabalho-estágio, da contratação como pessoa jurídica<sup>5</sup>, como *free lance*, e, fundamentalmente pelo incremento da terceirização<sup>6</sup>. Com o leque de opções para mascarar os vínculos, os contratos atípicos – os históricos e os novos introduzidos nos anos 1990 – apresentaram resultados muito pouco expressivos no setor privado, não chegando a 1% do total do estoque informado pela RAIS em cada ano.

A flexibilização também avançou na crescente participação da parcela variável e do pagamento em forma de benefícios na remuneração anual dos setores mais estruturados da economia. Na perspectiva da flexibilização, ocorreu um avanço na recomposição da distribuição da jornada, especialmente com a reorganização dos turnos e das escalas, a permissão do trabalho aos domingos e o banco de horas. A realidade concreta constituiu jornadas muito diferenciadas e adaptadas para cada setor econômico. Ou seja, em termos concretos, a flexibilização foi ocorrendo no mundo real do trabalho, impondo-se como

---

<sup>4</sup> Formalização como sinônimo de assalariados com registro (públicos e privados) e conta própria e empregadores com CNPJ.

<sup>5</sup> Inclusive a pejetização foi estimulada tanto pelos incentivos fiscais como por políticas específicas de inclusão na seguridade, tais como o MEI.

<sup>6</sup> Segundo estudo do Dieese (2015) chegou a atingir 27 milhões de trabalhadores em 2014. Ver detalhes no texto abaixo

realidade material nas relações de trabalho e corroendo o modelo de direitos e garantias sociais até então vigentes.

Os elementos apresentados até então permitem entender que a reforma trabalhista de 2017 aparece como a institucionalização de uma série de práticas precárias já existentes no mercado de trabalho, como meio de assegurar sua legalidade. Como efeito, a Justiça do Trabalho e os órgãos de fiscalização têm mitigadas suas funções de promoção social e de proteção do padrão de um mínimo civilizatório próprio a um Estado Social. Acrescenta-se que a reforma amplia as regras que proporcionam maior liberdade para os empregadores ajustar a demanda e a forma de utilização da força de trabalho de acordo com suas conveniências, incluindo as características do negócio e os ciclos de atividade econômica.

Os movimentos contraditórios deixam de existir a partir dos dados de 2015, alinhando-se à piora das condições de trabalho. Por um lado, há mudanças que predominantemente reduzem direitos e dificultam o acesso aos benefícios da proteção social, devido a uma alteração na agenda política em que o discurso da austeridade econômica e a defesa da flexibilidade das relações de trabalho ganham força. Por outro, no contexto de crise econômica, o mercado de trabalho piora substantivamente com a explosão do desemprego, o aumento da informalidade, da subocupação e do trabalho por conta própria.

A reforma trabalhista foi aprovada e entrou em vigência em novembro de 2017, nesse contexto de crise econômica combinada com uma reorientação política. As experiências internacionais mostram que a defesa da retirada de direitos tende a ser apresentada como solução para fortes crises de emprego. No Brasil, a agenda já estava presente desde os anos 1990, mas encontrava alguma resistência para a sua aprovação, como pode ser observado no embate sobre a liberalização da terceirização no Congresso Nacional entre 1999 e 2017.

As disputas nos anos 2000 foram acompanhadas de medidas contraditórias, com regulamentações que ampliavam a proteção social (tais como a política de valorização do salário mínimo, a PEC das domésticas) e outras que tinham caráter flexibilizador (tais como a lei da falência, as alterações no seguro desemprego e abono salarial). As mudanças foram mais pontuais também porque o discurso da flexibilização das relações de trabalho (derrogar ou diminuir direitos) não encontrava respaldo na dinâmica do mercado de trabalho. Por isso, a proposta volta na agenda política no momento de crise, e, quando o desequilíbrio de forças

se altera com a prevalência das proposições das entidades empresariais e do mercado financeiro<sup>7</sup>.

### **Os impactos da reforma no nível de ocupação.**

A despeito de a proposta da reforma trabalhista ter buscado sua legitimação ao se apresentar como medida necessária à retomada do dinamismo econômico, não parece ter logrado êxito. Nesse sentido, pretende-se analisar a evolução do mercado de trabalho após a implementação da reforma. A hipótese adotada é de que os indicadores apresentam uma trajetória que se consolida a partir da crise econômica de 2015 e que, desde então, seguem as tendências de desestruturação do mercado de trabalho, pelo menos durante o primeiro ano de vigência da reforma e ao contrário do quanto fora advogado pelos seus defensores.

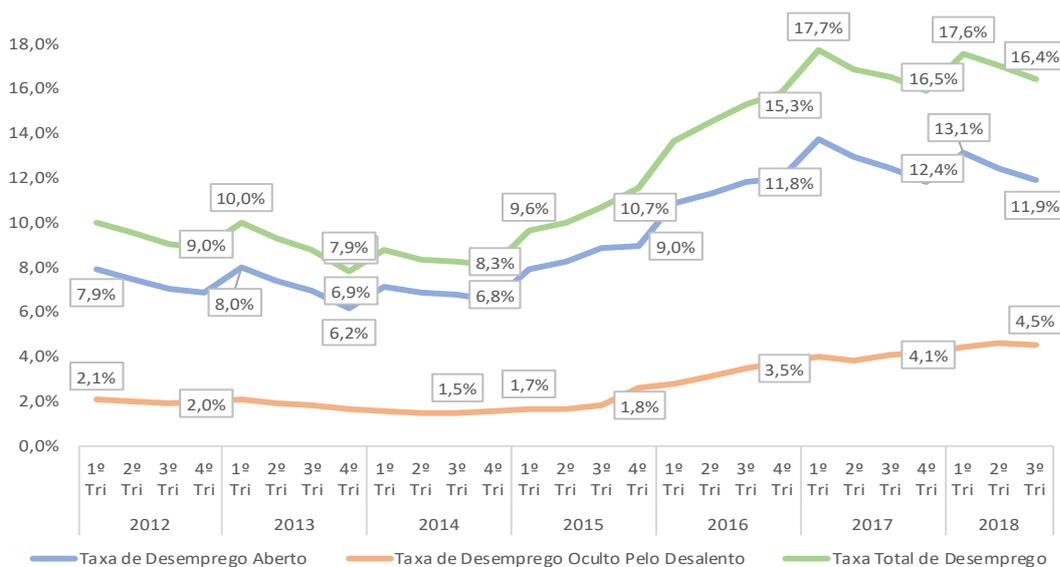
#### **Estabilidade em altos patamares do desemprego total**

No gráfico abaixo, sobre as taxas de desemprego no Brasil, de 2012 a 2018, o desemprego aberto apresentou uma pequena queda no ano seguinte da reforma, caindo de 12,4% para 11,9%, em comparação do terceiro trimestre de 2017 em relação ao de 2018. Diferença semelhante acompanha a comparação entre o primeiro trimestre de 2017 (13,7%), de 2018 (13,1%) e de 2019 (12,7%). No entanto, esse dado precisa ser bastante relativizado, pois veio acompanhado de queda na taxa de participação, assim como de aumento da subocupação, do trabalho por conta própria e da informalidade, e, em seguida, também se volta a ter o aumento do desemprego aberto.

---

<sup>7</sup> Está comprovado que várias medidas incorporadas na lei 13.467/17 foram copiadas de documentos de entidades patronais, tais como a CNI.

Gráfico 1 – Taxas de Desemprego - Brasil



Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Própria

Como aponta o gráfico, o desemprego aberto<sup>8</sup> teve uma forte explosão, pulando de 6,5% em 2014 para 12,4% da força de trabalho em 2017, sempre comparando o terceiro trimestre de cada ano<sup>9</sup>, segundo a PNADCT/IBGE. O grande salto ocorreu em 2016, quando chegou a 11,8%, resultado da forte queda do PIB em dois anos (-7,8%) e da incapacidade de o governo conseguir relançar o crescimento econômico nos anos seguintes, evidenciando que a conquista de “confiança” no mercado com *impeachment*, o congelamento do gasto público e a reforma trabalhista não surtiram os resultados propagados. O mercado de trabalho reflete os resultados do PIB no período.

A queda do desemprego que sobreveio é relativizada porque decorre de um forte crescimento do desemprego oculto por desalento (aquele que já desistiu de procurar por emprego), que pulou de 1,5%, em 2015, para 4,5% em 2018, do total da força de trabalho. O desemprego por desalento, inclusive, continuou a aumentar, com uma variação positiva (+0,4%) no primeiro ano da reforma, ainda como mostra o gráfico 1, supra. O resultado é que a taxa anualizada do desemprego total ficou estável um ano após a reforma, variando de 16,5% em 2017 para 16,4% em 2018.

<sup>8</sup> A taxa engloba as pessoas que estão procurando trabalho e estão sem nenhuma ocupação.

<sup>9</sup> O desemprego apresenta um comportamento sazonal, em que tende a crescer no começo de cada ano e cair no final do mesmo, por isso a comparação sempre é feita no mesmo período do ano. Veja no gráfico como, no primeiro semestre, há uma taxa mais elevada do desemprego.

Olhando para o primeiro semestre de cada ano, em 2017, a taxa de desalento era de 3,8%, avançando em 2018 e 2019 para 4,3 e 4,4%, respectivamente. Aqui se tem um movimento diferente, na medida em que a reduo do desemprego aberto foi maior que o crescimento do desemprego por desalento, impactando na diminuio do desemprego total entre os anos 2017, 2018 e 2019: 17,6%, 17,4% e 17,1%, respectivamente. Note-se que a diminuio no é representativa e sequer se mantém quando comparada aos demais trimestres dos dois anos anteriores. Esses indicadores mostram que a questo do desemprego é muito complexa e os fatores que o determinam são variados. Como afirma Keynes, na maioria das vezes, estão fora do mercado de trabalho.

#### O crescimento da populao inativa

Um outro aspecto corresponde ao menor crescimento da Populao Economicamente Ativa (PEA) em comparao à PNEA (Populao Não-Economicamente Ativa), respectivamente, 2,7% e 6,2% entre 2014 e 2018, sempre utilizando o terceiro semestre como referênci<sup>10</sup>. No primeiro ano de vigência da reforma, a mesma tendência, apesar da diferença ser menor, continuou persistindo: a PEA cresceu 0,7%, enquanto que a PNEA 0,9%. Os dados expressam que a inatividade cresceu com mais pessoas saindo da força de trabalho, assim como um alívio da pressão sobre o mercado de trabalho para geração de ocupaões e seu reflexo na taxa de desocupaão mensurada. Novamente, prevalecem tendências que intensificam as dificuldades de insero no mercado para as pessoas que precisam trabalhar para sobreviver. É um fenômeno do crescimento da inatividade, na crise, que está associada às perspectivas pessimistas de um segmento da populao em encontrar alguma ocupaão. O dado guarda relao com o acima apresentado do crescimento do desemprego oculto por desalento.

#### A expressiva subocupaão

O comportamento da taxa de subutilizaão da força de trabalho indica uma piora no mercado de trabalho, que engloba o desemprego aberto, a subocupaão por insuficiência de

---

<sup>10</sup> Aqui, identificamos o mesmo padrão de variao dos dados, quando comparados os primeiros trimestres dos anos 2017 a 2019.

horas trabalhadas e a força de trabalho potencial<sup>11</sup>. Em geral, pode-se afirmar que a grande maioria dos que se encontram nesta condição está trabalhando em bicos ou em contratos precários, pois buscam outra ocupação para completar a renda. Ela reflete uma situação em que as pessoas buscam, na crise, estratégias de sobrevivência, estão na viração (Abílio, 2018). Conforme gráfico 2 (abaixo), a subocupação<sup>12</sup> cresceu de 4,8% para 6,9% entre 2014 e 2017. Continuou crescendo no primeiro ano da vigência da reforma, atingindo 7,4% em 2018; como resultado, houve um incremento de 582 mil novos subocupados após a reforma.

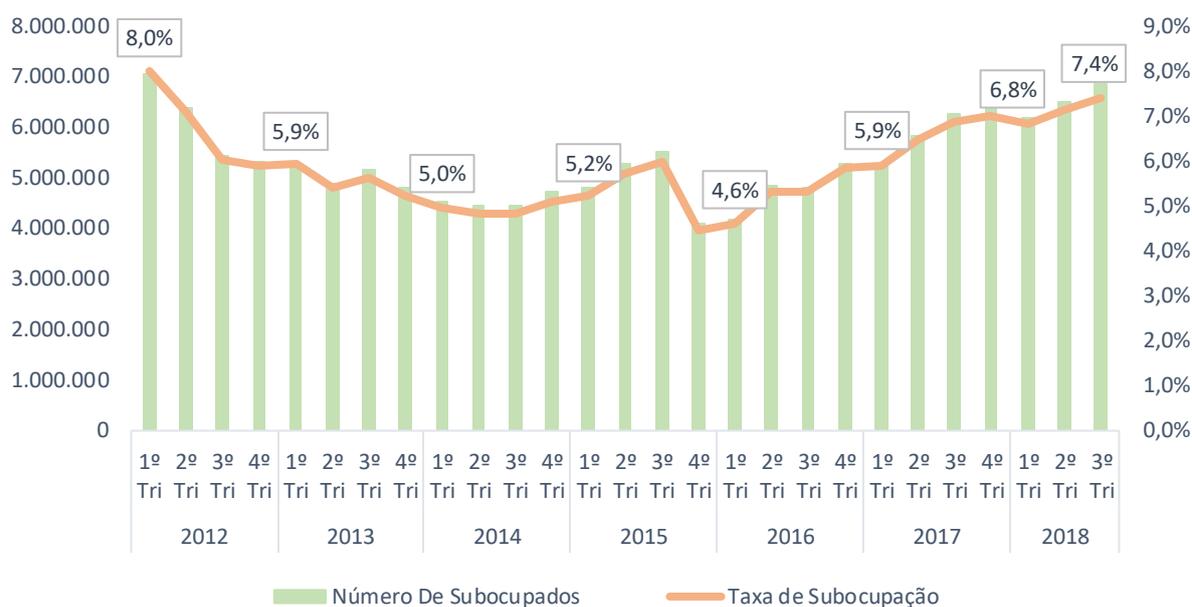
Além dos dados do gráfico 2, referentes ao aumento da subocupação, comparando os primeiros trimestres de 2017 a 2019, identifica-se um significativo aumento também na força de trabalho potencial, com mínima redução das pessoas desocupadas. Como resultado disso, no primeiro trimestre de 2019, se alcançou a maior taxa de subutilização da série histórica (ver gráfico 3), com um aumento de mais de 1,8 milhão de subocupados em comparação ao primeiro trimestre de 2017 (decorrente da redução de 788.888 de desempregados com o aumento de 1.086.486 trabalhadores na força de trabalho potencial e 1.510.557 de empregados subocupados).

---

<sup>11</sup> A força de trabalho em potencial consiste naqueles que estão fora da força de trabalho, mas que possuem o potencial de se transformarem em força de trabalho (passam a buscar um trabalho ou gostariam de ter um trabalho, ainda que não estejam efetivamente buscando um).

<sup>12</sup> As pessoas trabalham horas insuficientes por falta de opção.

Gráfico 2 - Subocupação - Brasil



Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração André Krein

Algo notório se observarmos as ocupações que apresentam maior crescimento nos últimos anos: os vendedores a domicilio, que cresceram 111,5% entre 2015 e 2018, sendo que, somente no último ano, após a reforma, o incremento foi de 45,6%; escriturários (+78%, 2015-2018 e 57%, 2017-2018); cozinheiros (+57%), condutores de automóveis<sup>13</sup> (cresceu 63%), trabalhadores de limpeza (+45,4%). Os que apresentaram maior queda foram: condutores de caminhão (-53%), balconistas de lojas (-26,7%), pedreiros<sup>14</sup>, com uma queda de -19,6%, mas a subocupação voltou a crescer fortemente após a reforma em 17,2%. Todos os referenciados são exemplos de pessoas que buscam qualquer renda para sobreviver, que vivem em situação de precariedade, com jornada média à metade dos ocupados totais e com renda correspondente a 1/3 da média geral, como será detalhada na parte sobre condições de trabalho.

<sup>13</sup> A explicação está no avanço dos motoristas de plataforma digital.

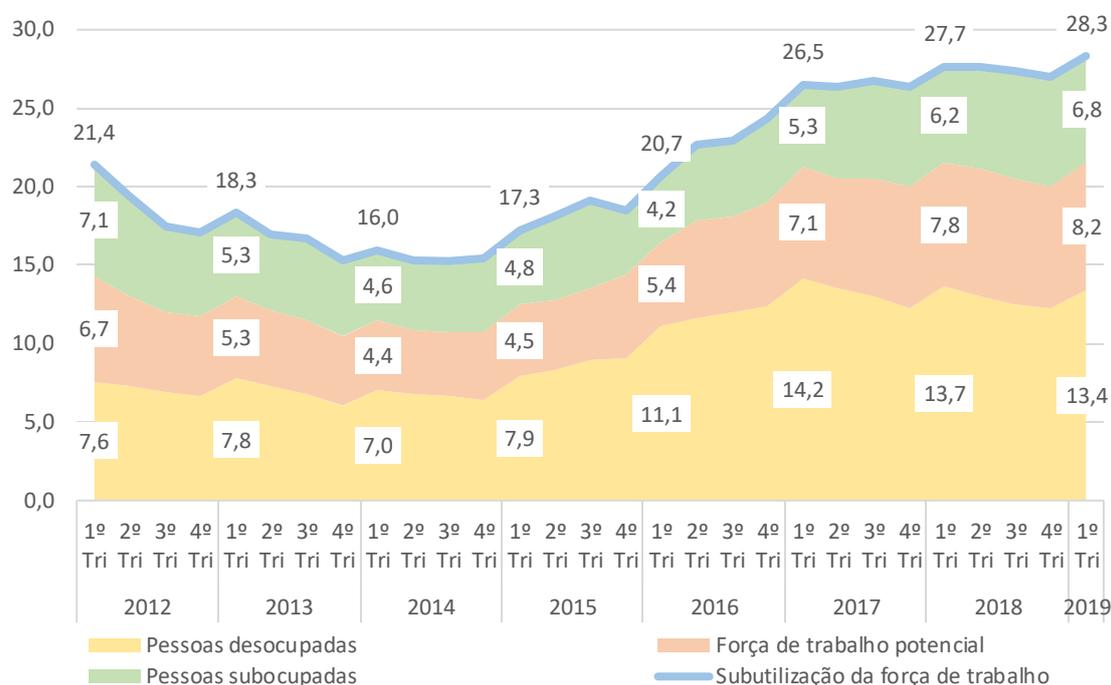
<sup>14</sup> Expressão da crise que atingiu o setor, como também pode ser verificado na queda dos pedreiros por conta própria abaixo.

Tabela 1 – Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas de 14 anos ou mais de idade por 20 principais ocupações – Terceiro trimestre do ano - Brasil

Ocupações/Ano	2015	2016	2017	2018	~15-18	~17-18
Trabalhadores dos serviços domésticos em geral	727.740	636.125	909.381	914.873	25,7%	0,6%
Escriturários gerais	63.475	63.073	71.694	113.117	78,2%	57,8%
Balconistas e vendedores de lojas	112.759	86.225	138.183	82.707	-26,7%	-40,1%
Comerciantes de lojas	90.662	68.547	71.864	88.913	-1,9%	23,7%
Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)	196.423	145.229	159.414	180.757	-8,0%	13,4%
Pedreiros	281.327	172.875	192.927	226.051	-19,6%	17,2%
Trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos	84.425	64.409	112.214	122.782	45,4%	9,4%
Condutores de automóveis, taxis e caminhonetes	55.634	69.098	99.156	90.666	63,0%	-8,6%
Vendedores a domicílio	142.285	168.499	206.588	300.880	111,5%	45,6%
Trabalhadores elementares da agricultura	454.428	304.941	312.301	308.019	-32,2%	-1,4%
Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado	73.066	64.201	84.391	88.245	20,8%	4,6%
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	282.160	189.414	232.597	250.144	-11,3%	7,5%
Condutores de caminhões pesados	73.857	43.298	50.735	34.631	-53,1%	-31,7%
Professores do ensino fundamental	127.303	112.916	140.188	142.803	12,2%	1,9%
Cozinheiros	73.279	63.916	110.931	115.365	57,4%	4,0%
Guardas de segurança	53.736	43.476	52.908	59.387	10,5%	12,2%
Mecânicos e reparadores de veículos a motor	27.815	22.105	37.509	40.031	43,9%	6,7%
Cabeleiros	121.404	100.920	138.907	129.784	6,9%	-6,6%
Caixas e expedidores de bilhetes	10.311	14.056	17.919	24.150	134,2%	34,8%
Especialistas em tratamento de beleza e afins	166.791	157.556	204.633	249.056	49,3%	21,7%
<b>Total</b>	<b>2.053.236</b>	<b>1.746.612</b>	<b>2.322.880</b>	<b>2.523.736</b>	<b>22,9%</b>	<b>8,6%</b>

Fonte: elaborado pelos autores, baseado em Microdados PNADCT/IBGE

Considerando as reflexões acima, o índice que proporciona um melhor retrato do mercado de trabalho atualmente não é a taxa de desemprego aberto, mas de subutilização da força de trabalho, especialmente em países em desenvolvimento, que não conseguiram, historicamente, estruturar o mercado de trabalho. Ela reflete melhor a situação do trabalho ao conseguir captar tanto os que procuram trabalho, como os que gostariam de trabalho, mas desanimaram ou não tiveram condições de assumir uma ocupação, e aqueles que se encontram subocupados e buscam outros trabalhos.

**Gráfico 3** - Subutilização da força de trabalho - Em milhões de pessoas (Brasil, 2012 a 2019)

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração André Krein

Vê-se, no gráfico 3, a forte elevação da taxa de subutilização da força de trabalho a partir da crise de 2015, alcançando 26,8 milhões de pessoas no 3º semestre de 2017. A trajetória de crescimento seguiu à reforma, quando os subutilizados variaram para 27,3 milhões, um acréscimo de aproximadamente 500 mil pessoas. É um número expressivo, que atingiu 24,2% do total da força de trabalho brasileira. Por exemplo, é maior do que toda a população da Austrália (21,5 milhões) e quase do Canadá (33,8 milhões). A curva de crescimento continua em 2019, alcançado uma taxa 28,3% no seu primeiro trimestre – a maior de toda a série; essa é a expressão dos trabalhadores do Brasil que não conseguem horas suficientes de trabalho útil, a despeito do seu desejo e da disponibilidade em obtê-las.

Fica evidente que a pequena queda no número de desempregados abertos foi acompanhada de aumento do número de subocupados, desalentados e dos que procuram emprego, mas não conseguiram exercer a atividade. Em síntese, a vida dos que precisam trabalhar para sustentar a si e sua família não apresentou melhora no mercado de trabalho. Trata-se aqui de um mapeamento dos dados que retratam o mercado de trabalho, sem que isso seja apresentado como consequência necessária da reforma trabalhista. Aqui se assume o pressuposto de que não há relação automática entre o nível de emprego e as alterações nas

regras trabalhistas, uma vez que sua determinação é muito mais complexa e fundamentalmente vinculada à dinâmica da economia.

O que se pode concluir é que a reforma trabalhista não cumpriu as promessas feitas e que o mercado de trabalho continua a se desestruturar e a ampliar as formas de ocupação que potencializam a vulnerabilidade social daquele que trabalha. Nesse sentido, as ocupações geradas segundo a PNADC foram nas atividades de alimentação e alojamento; saúde, educação e serviços sociais; outros serviços; transporte e emprego domésticos. Enquanto que, na agricultura, na indústria, na construção civil e na administração pública ocorreram mais despedidas do que contratação, tendência iniciada em 2015, que se mantém em 2018. No CAGED o saldo positivo de empregos concentra-se nas atividades de prestação de serviços para empresas. Ou seja, as ocupações criadas concentram-se em atividades que exigem menor nível de qualificação profissional.

Condição na ocupação: crescimento dos sem carteira de trabalho assinada

Quando considerada a posição na ocupação conforme PNADC/IBGE, houve aumento dos sem carteira e dos por conta própria. Além disso, o número de empregados do setor privado com carteira assinada cai 3,7 milhões entre 2014 e 2018, sendo que, no primeiro ano de implementação da reforma, a queda foi de aproximadamente 330 mil, conjuntamente com um aumento dos sem carteira em 396 mil, totalizando 11,5 milhões de assalariados do setor privado na ilegalidade em 2018. A queda também ocorreu no emprego doméstico com carteira, em 3,5% entre 2017 e 2018, o que equivale a 4,5 milhões de empregados sem proteção, excetuado o setor público (empregados e estatutários), que apresentou saldo positivo na formalização durante o último ano.

Analisando a presença dos empregados sem carteira de trabalho nas diversas ocupações, identifica-se que, um ano após a reforma trabalhista, cresceu mais intensamente o emprego sem carteira assinada entre os escriturários gerais (+163,8 mil), trabalhadores da limpeza (72,5 mil), professores primários (+14 mil), agricultores e trabalhadores qualificados na atividade agrícola (+30 mil), recepcionistas (+106 mil, com crescimento de 74% em um ano), criadores de gado (+51 mil), guardas de segurança (+19,5 mil) e garçons (+ 11 mil), como se vê.

Tabela 2 – Empregados sem carteira de trabalho de 14 anos ou mais de idade por 20 principais ocupações – Terceiro trimestre do ano – Brasil

Ocupações/Ano	2015	2016	2017	2018	~15-18	~17-18
Trabalhadores elementares da agricultura	886.951	849.259	889.593	867.254	-2,2%	-2,5%
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	800.213	706.073	746.253	790.657	-1,2%	6,0%
Balconistas e vendedores de lojas	733.422	667.076	771.158	709.278	-3,3%	-8,0%
Escriturários gerais	461.862	433.334	432.798	596.567	29,2%	37,8%
Trabalhadores de limpeza de interior de edifícios, escritórios, hotéis e outros estabelecimentos	400.502	343.183	377.774	450.332	12,4%	19,2%
Professores do ensino fundamental	349.933	282.151	326.037	340.597	-2,7%	4,5%
Trabalhadores elementares da pecuária	193.723	344.690	329.227	299.321	54,5%	-9,1%
Pedreiros	304.642	357.229	351.396	286.106	-6,1%	-18,6%
Mecânicos e reparadores de veículos a motor	245.653	257.771	277.688	264.024	7,5%	-4,9%
Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)	180.484	215.490	227.029	257.286	42,6%	13,3%
Cozinheiros	231.325	215.291	253.633	249.420	7,8%	-1,7%
Recepcionistas em geral	193.652	144.679	142.679	248.666	28,4%	74,3%
Condutores de automóveis, taxis e caminhonetes	218.234	198.580	216.052	232.101	6,4%	7,4%
Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado	186.445	200.459	159.167	210.510	12,9%	32,3%
Condutores de caminhões pesados	191.238	199.798	249.971	201.890	5,6%	-19,2%
Guardas de segurança	169.399	207.981	175.092	196.610	16,1%	12,3%
Garçons	169.898	161.988	176.013	187.366	10,3%	6,5%
Carregadores	217.970	183.232	205.465	184.936	-15,2%	-10,0%
Ajudantes de cozinha	110.346	140.683	180.950	179.840	63,0%	-0,6%
Balconistas dos serviços de alimentação	76.102	164.319	162.975	163.937	115,4%	0,6%
<b>Total</b>	<b>4.781.319</b>	<b>4.729.000</b>	<b>5.051.314</b>	<b>5.132.849</b>	<b>7,4%</b>	<b>1,6%</b>

Fonte: Microdados PNAEDCT/IBGE - Elaboração Própria

Já em comparação entre o primeiro trimestre de 2019 e o terceiro de 2018, reduziram os escriturários (-74,1 mil), os trabalhadores da limpeza (-90,8 mil), as recepcionistas (-54,7 mil), os criadores de gado (-16,8 mil) e os guardas de segurança (-12,3 mil). Somente professores primários, agricultores e trabalhadores na atividade agrícola e garçons cresceram. Na comparação com o primeiro trimestre dos outros anos (2017-2019), os escriturários, os recepcionistas e os guardas de segurança ainda são em maior número que antes, enquanto que os trabalhadores de limpeza e os criadores de gado (em relação ao primeiro trimestre de 2018) encontram-se em número reduzido.

Ainda, depreende-se da tabela 2 o aumento em quase todos os setores econômicos do número de empregados sem carteira, que passaram a totalizar 2,6 milhões de assalariados. A exceção no setor privado fica por conta do setor de transporte, especialmente o de carga<sup>15</sup>, uma vez que os condutores de caminhões pesados reduziram em 19% a informalização (-48 mil), assim como os pedreiros (-34,8 mil), estes últimos como expressão da forte crise que reduziu o setor como um todo, e os balconistas dos serviços de alimentação (-61 mil). Conclusivamente, os impactos na informalidade recaem em ocupações utilizadas como exemplo pelos defensores da reforma para explicar que ela poderia contribuir para formalização dos contratos. Ficou evidenciado que a opção não foi instrumentalizar-se das

<sup>15</sup> Sobre o tema, se acredita que o crescimento da formalização está associada ao grande movimento de greve no setor ocorrido no período.

novas formas de contratação propiciadas pela reforma, mas avançar pelo padrão da contratação informal e desprotegida social e juridicamente.

### Condição na ocupação: crescimento dos “por conta própria”

O crescimento dos trabalhadores por conta-própria apresentou continuidade desde 2015, com forte incremento em 2016 e 2018. O crescimento em 2015/2016 apresenta relação com dois fenômenos correlatos, a forte despedida dos com carteira, que gera certa indenização e a dificuldade de encontrar um novo emprego. Somente em 2018, o seu incremento foi de mais de 500 mil novos ocupados no segmento, mantido crescimento semelhante quando considerado o primeiro trimestre de cada ano até 2019.

Tabela 3 – Trabalhadores por conta própria de 14 anos ou mais de idade por 20 principais ocupações – Terceiro trimestre do ano - Brasil

Ocupações/Ano	2015	2016	2017	2018	~15-18	~17-18
Comerciantes de lojas	1.800.023	1.746.823	1.741.942	2.114.045	17,4%	21,4%
Pedreiros	2.529.509	2.335.706	2.145.110	2.035.921	-19,5%	-5,1%
Agricultores e trabalhadores qualificados em atividades da agricultura (exclusive hortas, viveiros e jardins)	1.602.095	1.911.613	1.724.005	1.846.249	15,2%	7,1%
Vendedores a domicilio	764.906	853.752	991.568	1.384.243	81,0%	39,6%
Condutores de automóveis, taxis e caminhonetes	527.396	633.174	735.663	922.286	74,9%	25,4%
Cabeleiros	755.088	764.987	836.442	867.598	14,9%	3,7%
Criadores de gado e trabalhadores qualificados da criação de gado	740.586	806.578	837.290	840.603	13,5%	0,4%
Especialistas em tratamento de beleza e afins	642.174	709.419	692.825	836.903	30,3%	20,8%
Trabalhadores elementares da construção de edifícios	625.707	529.952	490.092	496.797	-20,6%	1,4%
Pintores e empapeladores	407.770	439.625	429.149	482.989	18,4%	12,5%
Vendedores de quiosques e postos de mercados	356.419	348.541	351.089	482.346	35,3%	37,4%
Alfaiates, modistas, chapeleiros e peleteiros	317.684	453.127	391.812	466.164	46,7%	19,0%
Vendedores ambulantes de serviços de alimentação	73.014	208.212	397.490	419.832	475,0%	5,6%
Advogados e juristas	354.961	338.628	412.529	411.513	15,9%	-0,2%
Padeiros, confeitadores e afins	210.061	202.670	317.577	380.893	81,3%	19,9%
Cozinheiros	266.989	244.133	334.137	369.931	38,6%	10,7%
Condutores de caminhões pesados	394.163	452.297	410.183	353.794	-10,2%	-13,7%
Mecânicos e reparadores de veículos a motor	320.189	333.842	343.081	342.845	7,1%	-0,1%
Vendedores ambulantes (exclusive de serviços de alimentação)	544.690	668.445	646.097	328.425	-39,7%	-49,2%
Vendedores não classificados anteriormente	71.050	63.662	174.432	304.261	328,2%	74,4%
<b>Total</b>	<b>10.923.413</b>	<b>11.357.953</b>	<b>11.358.547</b>	<b>12.320.176</b>	<b>12,8%</b>	<b>8,5%</b>

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Própria

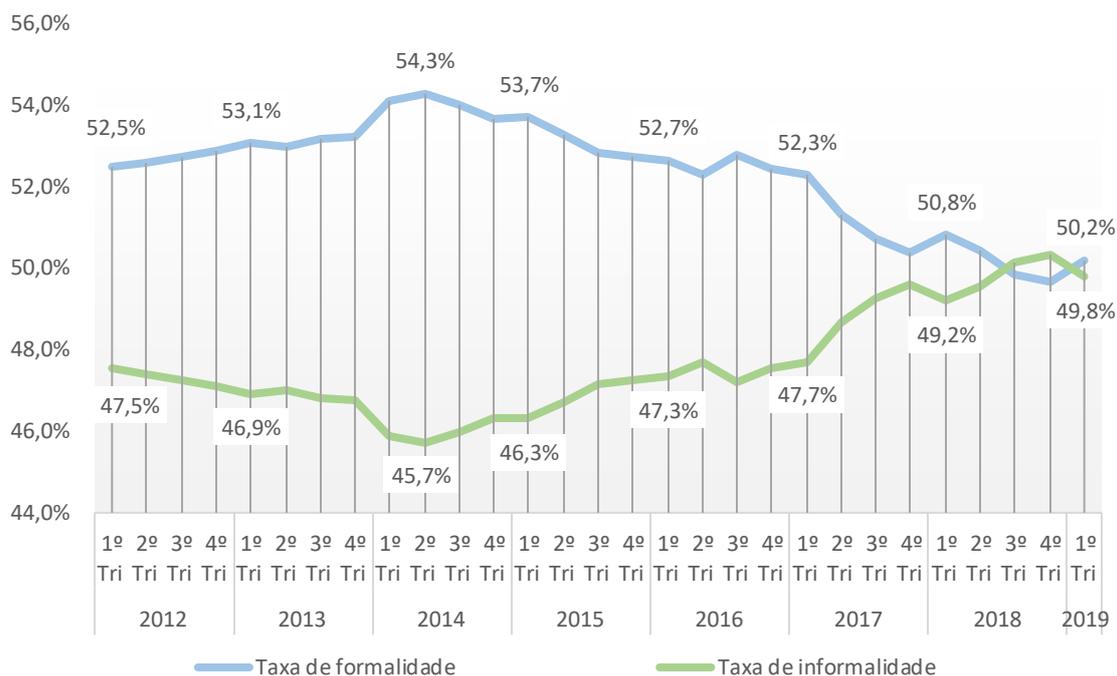
O destaque das ocupações com maior incremento é: vendedores ambulantes de serviços de alimentação, que explodiram entre 2015 e 2018, com um incremento de 475% (346,8 mil); vendedores a domicilio, com o crescimento de 81% e agregando mais 619 mil trabalhadores; condutores de automóveis (74,9%, mais 385 mil), comerciantes de lojas, com avanço de 17,4%, adicionado 324 mil ocupados, vendedores não classificados anteriormente 382%, com mais 233 mil. Esse último dado precisa ser relativizado, pois houve queda em número similar dos vendedores ambulantes exclusive, os classificados no grupo “alimentação”. A ocupação que apresentou significativa queda foi de pedreiro, em quase um milhão de postos de trabalho, refletindo a forte crise que atingiu a construção civil no período. Na perspectiva de indicar ocupações que são típicas de viração (estratégia de sobrevivência) estão os padeiros, confeitadores e afins (+ 170 mil) e os trabalhadores em tratamento de beleza, incluindo cabelereiras (+307 mil).

A expansão das atividades dos autônomos ocorreu fundamentalmente em atividades típicas que as pessoas fazem para aferir renda, por isso podem ser consideradas mais como viração ou estratégia de sobrevivência em um ambiente de crise do emprego, do que uma opção profissional na busca de novas alternativas na perspectiva da realização profissional e pessoal. Neste sentido, a Pejotização estimulada pelo MEI, EIRELES, Super Simples apresenta pequenos efeitos na perspectiva de incluir as pessoas no sistema legal e na proteção social vigente no país. Os modelos de proteção social são diferentes quando se considera o empregado e o regime jurídico vigente para os demais trabalhadores. No caso dos autônomos, a retórica apresenta o incentivo ao “empreendedorismo” e formaliza a contratação de indivíduos como pessoa jurídica. Apesar de formalização, o sistema de proteção social é mais precário que aquele associado aos vínculos de emprego porque privatizam grande parte dos riscos sociais. Mesmo essa estratégia que já traduz uma redução de direitos não ganhou espaço, tanto que somente 20% dos por conta própria têm registro no CNPJ, mantida a relativa estabilidade desse número.

#### Crescimento da informalidade: sinônimo de ilegalidade

A crise de 2015 provocou uma nítida inflexão de tendência, em que o processo de formalização foi substituído por um avanço da informalidade. Vamos exemplificar o avanço utilizando duas metodologias distintas. O importante para o propósito do presente texto não é a definição, mas a evolução da tendência.

Gráfico 4 - Taxas de formalidade e de informalidade (Brasil, 2012 a 2019)



Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Própria

A primeira metodologia relaciona os formais e informais e se expressa em gráficos como o que segue, quando se considera como formais os empregados com carteira, trabalhadores domésticos com carteira, militares e funcionários públicos, que estão protegidos pelo registro e, portanto, estão teoricamente atuando dentro da legalidade. Os informais compreendem os empregados sem carteira, trabalhadores domésticos sem carteira, os trabalhadores familiares auxiliares e os trabalhadores por conta própria. Os últimos podem ter registro, mas não necessariamente está ativo. Os empregadores estão excluídos desta base de dados.

Ainda segundo o gráfico acima, se tem que, a partir do 3º trimestre de 2014, o curso da formalidade cai e da informalização sobe, inclusive seguindo a mesma tendência depois da implementação da reforma. Seguindo essa metodologia, os que se encontram na informalidade superaram os formalizados, novamente, em termos absolutos e relativos. Reforça-se que o importante não é discutir a metodologia, mas a tendência, que é o avanço da informalidade e que a reforma, até o momento, não conteve essa tendência.

A segunda metodologia inclui como formalizados os trabalhadores por conta própria e os empregadores com CNPJ. De acordo com os dados da PNADCT/IBGE, somente cerca de

19% dos por conta própria afirmam ter CNPJ, tendência que apresenta pequena variação positiva em termos percentuais, pois está crescendo em um ritmo mais intenso do que os sem registro de CNPJ. Dos com CNPJ, no 3º trimestre de 2018, 72,6% contribuíam com a previdência e 27,4% não pagam a previdência, entre estes, há uma queda de quase 3% dos contribuintes no primeiro ano de vigência da reforma. Ao mesmo tempo, 20% dos sem CNPJ (81% dos por conta própria) contribuíam com a previdência. O alto índice de trabalhadores sem registro mostra o quão precária é a atividade exercida, reforçado pela baixa aderência ao sistema de previdência e pela exposição à vulnerabilidade social decorrente da desvinculação previdenciária.

A soma dos sem registros em carteira, dos autônomos e empregadores sem CNPJ é bastante expressiva, abrangendo 39,34 milhões de ocupados em 2018. A definição, neste caso, mais precisa não é de informalidade, mas de ilegalidade, pois são os ocupados, por diferentes razões, que estão exercendo atividade profissional fora do marco legal existente no Brasil. O número expressivo – e em crescimento – evidencia que a opção por atuar na informalidade/ilegalidade é uma estratégia utilizada pelos agentes econômicos para sobreviver às pressões de mercado por rebaixamento do preço do trabalho:

Tabela 4– Ilegalidade em milhões de ocupados

Informais/Ilegais	Jul-ago-set 2017	Abr-mai-jun 2018	Jul-ago-set 2018
Domésticos sem carteira	4,35	4,40	4,45
Trabalhadores sem carteira	12,88	13,45	14,07
Autônomo sem CNPJ	18,68	18,62	19,92
Empregador sem CNPJ	0,85	0,91	0,90
<b>Total</b>	<b>36,76</b>	<b>37,38</b>	<b>39,34</b>

Fonte: PNAD Contínua – Elaboração Dari Krein

Diferentemente do que ocorreu nos primeiros anos do século XX, o quadro da informalidade/ilegalidade se acentuou. As razões para o seu crescimento estão relacionadas essencialmente à crise econômica e às mudanças na orientação política do governo central, de assumir os reclames empresariais de ampliar a sua liberdade de determinação das condições de contratação e manejo da força de trabalho, o que implica a redução do escopo da regulamentação pública (DEDECCA, 1999) e uma fragilização das instituições na perspectiva desta maior liberdade não ser questionada pelos órgãos públicos. Se, em parte, isso foi contido no período entre 2004 a 2014, a crise de 2015 desencadeia a sua intensa

retomada, que culmina em tornar o processo de fragilização das instituições orgânico à falta de compromisso do Estado com o bem-estar geral da sua sociedade.

Os dados mostram que as inovações legislativas deixam de combater para reafirmar algumas características históricas do mercado de trabalho, que é a opção pela informalidade/ilegalidade como estratégia dos agentes econômicos no contexto de crise. E, apesar de uma retórica que demanda inovações legislativas, o que prevalece é a busca de um menor custo para o trabalho proporcionado pela informalidade/ilegalidade, independentemente do custo social que isso possa causar. Nesse caso, o problema está na obstacularização dessa opção para o desenvolvimento da proteção social e para a possibilidade de constituir uma nação civilizada.

### Condições de trabalho

A remuneração e a jornada de trabalho aparecem como dois aspectos centrais na configuração da relação de trabalho e determinantes na qualidade geral de vida do trabalhador. A abordagem que será realizada aqui possui uma limitação de dados, especialmente para dialogar e analisar as alterações provocadas pela reforma, pois não existem dados secundários disponíveis para, por exemplo, observar a flexibilidade da jornada e o avanço da remuneração variável.

### Remuneração do trabalho

A remuneração média ficou estável entre 2015 e 2018. O crescimento nominal dos assalariados formais ficou próximo da inflação do período, com o crescimento de 1%, em termos reais após a reforma. No entanto, o crescimento da remuneração dos por conta-própria, dos subocupados, dos assalariados sem registro em carteira evidencia uma tendência de um incremento de atividades com remuneração mais baixas.

Tabela 5 – Trabalhadores de 14 anos ou mais de idade por média do rendimento mensal habitual do trabalho principal – Terceiro trimestre do ano – Brasil

Posição na ocupação/Ano	2015	2016	2017	2018	~15-18	~17-18
Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	1.802	1.938	2.035	2.134	18,4%	4,9%
Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	1.092	1.206	1.256	1.328	21,6%	5,7%
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	992	1.093	1.167	1.221	23,1%	4,6%
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	627	675	699	723	15,3%	3,4%
Empregado no setor público com carteira de trabalho assinada	2.602	2.857	3.298	3.835	47,4%	16,3%
Empregado no setor público sem carteira de trabalho assinada	1.432	1.633	1.736	1.765	23,3%	1,7%
Militar e servidor estatutário	3.322	3.624	3.752	4.025	21,2%	7,3%
Empregador	5.001	4.942	5.459	5.607	12,1%	2,7%
Conta-própria	1.405	1.504	1.538	1.602	14,0%	4,2%
Trabalhador familiar auxiliar	0	0	0	0	-	-
<b>Total</b>	<b>18.275</b>	<b>19.472</b>	<b>20.940</b>	<b>22.240</b>	<b>21,7%</b>	<b>6,2%</b>

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Própria

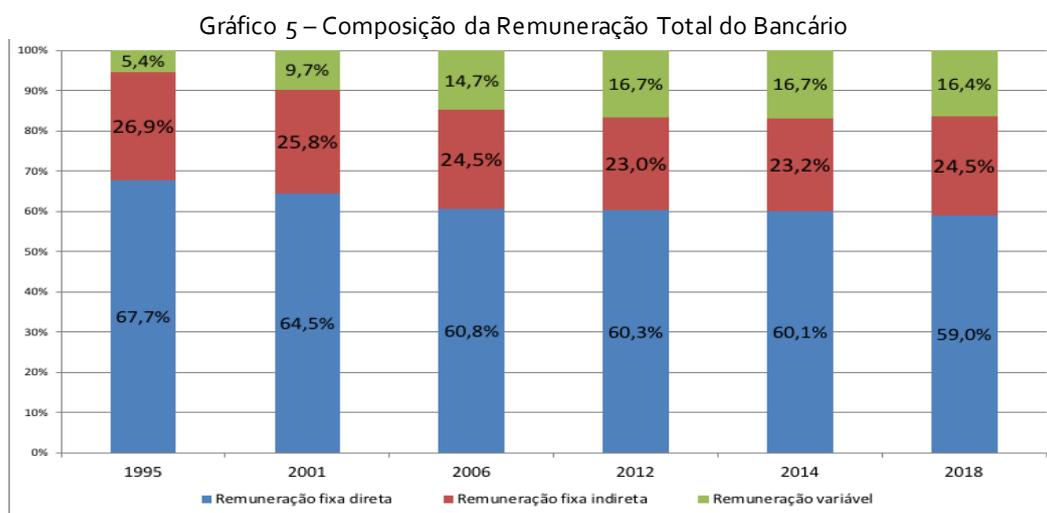
Em termos nominais, conforme tabela acima, é possível verificar pequena variação na remuneração média mensal habitual do trabalho principal, com um crescimento de 1% acima da inflação dos assalariados com carteira e de 2% dos sem carteira. No entanto, a remuneração dos domésticos sem carteira, dos por conta própria entre 2015 e 2018 teve um reajuste médio menor do que inflação no período. Além disso, a discrepância da remuneração média é muito expressiva. Por exemplo, enquanto o empregado com carteira do setor privado ganha em média, R\$ 2.134,00, o sem carteira recebe R\$ 1.328,00, o doméstico sem carteira recebe R\$ 723,00, o autônomo recebe R\$ 1.602,00. A ampliação da participação dos segmentos com menor remuneração tende a se constituir em um freio para a melhora dos vencimentos dos ocupados.

Outro fator preocupante é o crescimento da subocupação com remuneração rebaixada. A remuneração média dos subocupados por insuficiência de horas trabalhadas é menor do que o salário mínimo e corresponde a 1/3 do rendimento médio dos demais ocupados. Caso seja realizada uma atualização monetária dos rendimentos, observar-se-á que não conseguiram acompanhar a inflação no período, com exceção de 2017 para 2018, quando houve um aumento real no poder de compra, no entanto, o valor recebido em termos nominais foi de R\$ 837,00.

A política de valorização do salário mínimo praticamente não teve efeito sobre a remuneração do trabalho em 2017 e 2018, pois a sua fórmula previa reajuste pela inflação do ano anterior adicionado à variação do PIB de dois anos anteriores, que foram negativos pela forte recessão em 2015 e 2016. A explicação principal para não queda da média da remuneração está no fato de que as demissões tendem a se concentrar nos setores menos qualificados e de menor remuneração em termos numéricos, de modo que os setores mais organizados conseguiram sustentar os indicadores.

Uma outra dimensão, muito estimulada pela Reforma, foi a introdução da remuneração variável e do pagamento por bens e serviços. É uma prática que ganhou projeção dos anos 1990 para cá, especialmente por se constituir em formas de pagamento pelo serviço prestado de forma mais barata. Segundo Perossi, com dados de 2016, de 213 empresas médias e grandes, o componente variável compunha em torno de 10% do rendimento anual do trabalhador e os benefícios sociais outros 20%. Ou seja, no universo pesquisado, em torno de 30% da remuneração não era mais salário.

Em outro exemplo, expresso no gráfico 5, infra, é a evolução da composição da remuneração da ocupação de caixa de banco, em que se considera como remuneração variável apenas os valores da PLR (Participação nos Lucros e Resultados) previstos na CCT da categoria bancária, excluindo do cálculo os programas próprios das instituições financeiras (tais como comissões, etc.). É nítida a crescente participação da remuneração variável, que passa de 5,4% para 16,4% do rendimento anual de um caixa. Tendência que continua e pode se aprofundar diante dos estímulos existentes no novo marco regulatório do trabalho, após a reforma. Também os "salários indiretos" que, a partir de 2006, apresentam uma estabilidade, voltam a crescer em 2018, correspondendo a 24,5% dos rendimentos anuais de um caixa bancário. A questão central é perceber que o avanço do pagamento, por meio de verbas não salariais, tende a comprometer as fontes de financiamento das políticas sociais, especialmente da seguridade: sobre as verbas não salariais não há incidência de encargo sociais e também estímulos de isenção fiscal (IRPF somente incide a valores superiores a R\$ 6.000,00, por exemplo).



Fonte: RAIS, CCT Bancários. Elaboração: DIEESE – Rede Bancários

A reforma não tratou da política de valorização do salário mínimo, que precisa ser reafirmada em 2019. Os estudos mostram que ela foi a principal razão da melhora dos rendimentos dos que estão na base da pirâmide social e de ter contribuído para diminuir o leque de remuneração do trabalho. Outro desafio é perceber como evoluirá a composição da remuneração, pelos seus possíveis efeitos prejudiciais ao financiamento da seguridade social.

## Jornada de trabalho

A tendência dos anos 2000 foi de redução substantiva da jornada média de trabalho (GIBBS, 2017), com pequena tendência de crescimento no último ano – após a reforma. Trata-se de movimento incipiente de crescimento recente, todavia não é possível afirmar que as horas trabalhadas em média continuarão a crescer. O mais provável é que a interrupção da queda que vinha ocorrendo desde o começo do século XXI, seja retomada, especialmente porque há um crescimento dos subocupados por horas insuficientes trabalhadas.

Em dados encontrados na PNADCT/IBGE, identificou-se que, no primeiro ano da reforma, a jornada média trabalhada é de 38 horas semanais para o conjunto dos ocupados e de 19 horas para os subocupados. Após vigência da reforma trabalhista, há indicações de um pequeno aumento da jornada média, que ocorreu em diversos segmentos na posição da ocupação, tais como os assalariados com carteira do setor privado e público, empregados sem carteira do setor privado e estatutários. A maior redução na jornada se encontra nos trabalhadores domésticos com e sem carteira e os sem carteira do setor público, como pode ser observado ainda na tabela abaixo.

Tabela 6 - Pessoas ocupadas de 14 anos ou mais de idade por média de horas efetivamente trabalhadas na semana de referência no trabalho principal e posição na ocupação (Brasil, 2012 a 2019)

Ano	Trimestre	Empregado no setor privado com carteira de trabalho	Empregado no setor privado sem carteira de trabalho	Empregado no setor público com carteira de trabalho	Empregado no setor público sem carteira de trabalho	Trabalhador doméstico c/ carteira de trabalho	Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho	Militar e serviços públicos	Empregador próprio	Conta própria	Trabalhador familiar auxiliar
2012	1º Tri	41,9	37,5	34,6	29,6	40,3	30,8	33,6	45,8	36,6	28,2
	2º Tri	42,2	37,3	35,6	30,3	41,1	30,8	35,0	46,1	36,6	27,8
	3º Tri	42,4	37,5	35,6	30,4	41,4	30,8	34,9	46,0	36,9	29,0
	4º Tri	41,7	37,4	35,5	29,9	40,7	30,3	34,5	45,7	36,5	28,6
2013	1º Tri	41,0	36,4	33,6	29,8	40,1	29,8	33,0	44,7	35,7	29,3
	2º Tri	42,2	37,4	36,4	31,3	40,8	29,4	35,8	46,2	36,8	28,8
	3º Tri	42,5	37,6	36,2	30,9	41,4	29,6	35,8	46,6	37,8	29,6
	4º Tri	42,1	37,3	36,0	30,9	40,7	29,7	35,7	45,6	37,5	29,8
2014	1º Tri	41,4	37,0	35,2	30,4	40,7	29,5	34,3	45,1	37,1	29,5
	2º Tri	41,7	37,0	35,6	30,7	40,9	29,4	35,5	45,5	36,9	28,8
	3º Tri	41,8	37,0	36,3	30,4	40,9	29,2	35,7	45,8	37,0	28,5
	4º Tri	41,5	36,5	35,4	30,0	40,5	28,8	35,2	45,3	36,7	28,6
2015	1º Tri	41,4	36,5	34,8	29,8	40,5	28,7	33,6	45,3	36,2	29,2
	2º Tri	41,4	36,2	36,0	30,9	40,3	28,3	35,3	45,1	36,3	28,5
	3º Tri	41,5	36,2	35,4	30,4	40,5	28,6	35,1	45,3	36,0	28,6
	4º Tri	41,0	36,4	36,2	31,5	40,0	29,4	35,5	45,1	36,6	29,1
2016	1º Tri	40,6	36,1	34,4	31,3	39,7	29,3	34,4	44,0	36,1	29,7
	2º Tri	41,2	36,4	36,7	32,0	39,9	29,0	36,0	44,7	36,5	28,8
	3º Tri	41,2	36,7	36,3	31,6	40,3	29,4	35,9	44,8	36,5	29,2
	4º Tri	41,0	36,2	35,5	31,3	39,8	28,8	35,5	44,6	36,3	29,3
2017	1º Tri	40,7	36,2	35,2	31,8	40,0	28,7	34,3	43,9	36,0	29,0
	2º Tri	40,8	35,7	35,8	31,5	39,6	28,3	35,5	44,1	35,9	28,3
	3º Tri	41,1	36,0	36,3	31,7	39,8	28,4	35,3	44,6	36,0	28,2
	4º Tri	40,3	35,3	35,4	30,9	39,1	28,1	34,7	43,6	35,6	28,2
2018	1º Tri	39,9	35,2	33,6	30,7	39,4	27,9	33,3	43,4	35,0	28,2
	2º Tri	41,0	35,9	36,2	31,9	40,0	28,2	35,7	44,5	35,5	28,4
	3º Tri	41,1	35,9	40,5	28,0	36,3	31,6	35,4	44,6	35,5	28,5
	4º Tri	40,5	35,5	39,8	27,9	35,1	31,0	34,8	43,6	35,2	27,8
2019	1º Tri	40,1	35,1	39,5	28,5	34,3	30,7	33,3	43,4	34,8	28,2

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração Própria

A jornada dos trabalhadores sem carteira segue a mesma lógica dos com carteira. Até a reforma, prevalecia a tendência de concentrar a jornada próxima da estabelecida pela legislação (40-44 h). No primeiro ano após a reforma, a participação da faixa de 40-44h caiu de 45,6% para 44%. Ao mesmo tempo houve um incremento dos que trabalham entre 15 e 39 horas semanais e os que trabalham além da jornada legal.

O comportamento da jornada dos por conta própria variou pouco, com uma queda, em 2018, dos que trabalham entre 40 e 48 horas, com um crescimento das jornadas menores do que 40 e acima de 48 horas. Em 2019, volta-se a ter aumento entre aqueles que trabalham nas faixas 40-44h e de 49 ou mais horas, com uma pequena redução entre aqueles que trabalham entre 45-48h. Essa expressão das horas de trabalho marca uma polarização entre os dois extremos: dos que trabalham muito e os com inserção bastante precária (ainda mais quando considerada a proporcionalidade da remuneração para aqueles que trabalham menos que 44 horas, no mais das vezes recebendo menos que o salário mínimo mensal), como se identifica na tabela seguinte.

Tabela 7 - Trabalhadores por conta própria de 14 anos ou mais de idade por horas habitualmente trabalhadas por semana - Terceiro trimestre do ano - Brasil

Faixa de horas/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	~17-18	~15-19
Até 14	1.632.154	1.450.214	1.425.351	1.735.254	1.903.831	8,5%	16,6%
15 a 39	6.530.820	6.799.442	6.614.233	7.055.390	7.405.277	6,6%	13,4%
40 a 44	7.047.993	8.968.315	8.498.247	8.460.101	8.673.415	-1,4%	23,1%
45 a 48	2.988.043	2.363.260	2.050.057	2.001.802	1.907.531	-3,5%	-3,6%
49 ou mais	3.452.093	3.484.510	3.420.683	3.618.339	3.859.742	4,7%	11,8%
Total	21.651.103	23.065.740	22.008.572	22.870.885	23.749.795	2,6%	9,7%

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE - Elaboração André Krein

Para os trabalhadores por conta própria, a polarização é uma realidade do mercado de trabalho também de outros países, em que os com melhor posição na estrutura ocupacional precisam se submeter a jornadas mais longas. No Brasil, a submissão é em função da viabilização do negócio, muitas vezes aceitando trabalhos fracionados em função da expectativa de formar uma carteira de contratantes em promessa de melhores trabalhos no futuro. Essa também é a tônica daqueles que assumem trabalhos na condição de subocupados.

Tabela 8 – Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas de 14 anos ou mais de idade por horas habitualmente trabalhadas por semana – primeiro e terceiro semestres do ano - Brasil

Faixa de horas/Ano	2016		2017		2018		2019	~16-19	~17-18	
	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	1 Tri	1 Tri	3 Tri
Até 14 horas	1.059.961	1.191.11	1.301.606	1.719.362	1.629.567	1.826.792	1.762.575	66,3%	%	6,2%
15 a 39 horas	3.097.165	3.608.703	3.914.266	4.557.072	4.514.871	5.031.778	5.005.561	61,6%	%	10,4%
Total	4.157.126	4.799.814	5.215.872	6.276.434	6.144.439	6.858.570	6.768.136	29,8%	%	9,3%

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE – Elaboração própria

A leitura conjunta dos dados aqui apresentados acerca das duas principais obrigações de um contrato de trabalho – a quantidade de horas prestadas pelo trabalhador e a remuneração que lhe é paga em contraprestação – expressam bem o aprofundamento da precarização das condições de trabalho. Se, de um lado, a remuneração passa por uma redução das parcelas salariais e resulta numa variabilidade de valor que impacta no planejamento pessoal do trabalhador, por outro, ainda piora o quadro quando se observa aqueles trabalhadores que seguem no mercado sem a proteção social dispensada ao trabalhador com carteira. No caso das domésticas, a dinâmica do setor é incrementada por fatores de pressão sobre esse trabalhador: i) uma exposição direta ao empregador, ii) um quadro de maior vulnerabilidade social, uma vez que há grande dificuldade de fiscalização e traços culturais que ainda reforçam o caráter servil e iii) a opção mais acessível àqueles que carecem de formação e encontram grande dificuldade de (re)inserção no mercado de trabalho.

O aceite da remuneração rebaixada vem acompanhado da realização de trabalho distribuído num conjunto de horas cada vez mais amorfo, quando em comparação com a dita “jornada normal de trabalho”, que, de regra, tem se tornado uma exceção cada vez maior. Por vezes, se diminui essa jornada, mas não no espírito político que informou a opção de uma jornada de até 08 horas diárias e 44 horas semanais, a saber, o espírito de se reduzir o volume de trabalho útil por pessoa sem a perda no padrão remuneratório. De um lado, tem institutos como o banco de horas e a hora extraordinária que possibilitam a extensão do trabalho semanal para além das 44 horas; de outro lado, as formas de contratação com remuneração e jornadas reduzidas que ainda são distribuídas de modo a desorganizar o tempo social do trabalhador ou mesmo o tempo de trabalho que eventualmente poderia ser destinado a um segundo vínculo.

Semelhante imbricação dos tempos de trabalho e de vida ocorre entre aqueles que, por conta prpria, possuem a "liberdade" que o empreendedorismo oferece para a organizao do seu prprio tempo. Todavia, na "viração" no há liberdade, porque há necessidade. Esses trabalhadores acabam comprometendo todo o espectro de tempo social com a disponibilidade para o trabalho em conformidade com a demanda do serviço. No mais das vezes, trata-se de um tempo ocioso aguardando a "convocao" para a entrega do pedido, para ser garom na sexta à noite ou para uma "corrida" mais longa em véspera de feriado. O desgaste natural do trabalho, intensificado pelos trabalhos de tempos desorganizados e de remuneração rebaixada, ainda tem seus efeitos potencializados pela redução, quando no, ausência de um sistema de proteção social, inclusive de seguridade.

### **Os impactos na seguridade social: contribuio previdenciária**

A tendncia do mercado de trabalho nos anos recentes, reforada pelas novas regras trabalhistas introduzidas pela reforma tende a gerar uma dupla dimenso para pensar a questo da seguridade social. Por um lado, há dificuldade crescente de uma parte importante dos ocupados conseguirem preencher os critrios requeridos para o acesso aos benefcios, como, por exemplo, comprovar tempo de contribuio para aposentadoria, carteira assinada por 18 meses para ter direito ao seguro desemprego, etc. Por outro lado, a reforma cria uma nova situao que afeta negativamente a arrecadao dos fundos pblicos, por meio do avano das formas atpicas de contratao e estmulo à pejotizao e à remunerao varivel e do pagamento por bens e servios. Além disso, a tendncia está sendo de criao de ocupaes mais precárias em que mesmo as diretrizes institucionais já pressupem a assuno individual dos riscos sociais.

Em síntese, houve, conforme tabela abaixo, uma queda da contribuio previdenciária entre os ocupados de 65,4% para 63% do total, entre 2015 e 2018. No ano ps reforma, a queda foi de 0.5 pontos percentuais. O dado combina com a revelao de que houve, em 2018, uma queda da arrecadao previdenciária, que reflete a situao do mercado de trabalho. É uma inflexo da situao anterior, que continuou crescendo até 2015, quando atinge o máximo de contribuintes entre os ocupados. A partir de ento, 1,6 milho de pessoas deixaram de contribuir.

Tabela 9 – Pessoas de 14 anos ou mais de ocupadas com a contribuição para previdência – Trimestre Móvel – Brasil (em mil pessoas)

Ano	Trimestre	Contribuintes	Total	% Contribuintes
2012	Set-Out-Nov	55.955	90.314	62,0%
2013	Set-Out-Nov	57.977	91.684	63,2%
2014	Set-Out-Nov	60.002	92.706	64,7%
2015	Set-Out-Nov	60.266	92.151	65,4%
2016	Set-Out-Nov	59.001	90.210	65,4%
2017	Set-Out-Nov	58.345	91.949	63,5%
2018	Set-Out-Nov	58.664	93.189	63,0%

Fonte: Elaboração André Krein, baseado em Microdados PNADCT/IBGE

A queda na contribuição previdenciária não foi mais acentuada porque houve um crescimento tanto dos sem carteira quanto dos com carteira no seu recolhimento, ainda assim, no pós-reforma cresceram mais os que não contribuíram. O inverso tinha ocorrido após a crise de 2015. Chama atenção que aproximadamente 25% dos sem carteira contribuem para a previdência, o que indica, por um lado, a importância de ter proteção social no imaginário das trabalhadoras e trabalhadores e, por outro, de acreditar que sua situação tende a ser duradora, ou seja, sem expectativas de voltar para o mercado formal.

Tabela 10 – Empregados sem carteira de trabalho de 14 anos ou mais de idade por contribuição para previdência – primeiro e terceiro semestres do ano (Brasil, 2016-2019)

Contribuição para previdência/Ano	2016		2017		2018		2019	~16-19	~17-18	
	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	1 Tri	1 Tri	3 Tri
Sim	2.830.494	3.078.030	2.812.560	3.358.229	3.087.075	3.448.946	3.232.339	14,2%	9,8%	2,7%
Não	8.824.049	9.403.504	9.139.096	10.020.333	9.740.965	10.622.061	10.040.814	13,8%	6,6%	6,0%
Total	11.654.543	12.481.534	11.951.656	13.378.562	12.828.040	14.071.007	13.273.153	13,9%	7,3%	5,2%

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE – Elaboração própria

Ainda, 21% dos subocupados (tabela 10) realizaram contribuição previdenciária entre 2016 e 2019 nos 1º e 3º trimestre de 2018, o que significa uma pequena redução da proporção do total; já os subocupados sem contribuição cresceram mais nos últimos anos, particularmente de 2017 para 2018, não havendo alteração relevante entre o 3º trimestre de 2018 e o 1º trimestre de 2019. Assim, como os sem carteira, chama atenção que há um percentual expressivo de subocupados com contribuição previdenciária, o que se constituiu um contrassenso. Em todo caso, mostra a importância da previdência para a parcela da população trabalhadora, como forma de ter acesso aos benefícios da seguridade social, em contexto de grande instabilidade profissional.

Tabela 11 – Subocupado por insuficiência de horas por contribuição para a previdência – primeiro e terceiro semestres do ano (Brasil, 2016 a 2019)

Contribuição para previdência/Ano	2016		2017		2018		2019	~16-19		~17-18	
	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	1 Tri	1 Tri	3 Tri	
Sim	883.702	1.025.927	1.120.623	1.364.285	1.225.603	1.465.479	1.449.335	64,0%	9,4%	7,4%	
Não	3.273.424	3.773.887	4.095.249	4.912.148	4.918.836	5.393.092	5.318.801	62,5%	20,1%	9,8%	
Total	4.157.126	4.799.814	5.215.872	6.276.433	6.144.439	6.858.571	6.768.136	62,8%	17,8%	9,3%	
% dos subocupados que contribuem	21,32%		21,62%		20,69%		21,41%	-	-	-	

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE – Elaboração própria

Houve um pequeno aumento da contribuição dos autônomos, com taxa de crescimento um pouco superior aos que não contribuem. A proporção dos que contribuem é de 30%.

Tabela 12 – Trabalhadores por conta própria de 14 anos ou mais de idade por contribuição para previdência – primeiro e terceiro semestres do ano (Brasil, 2016 a 2019)

Contribuição para previdência/Ano	2016		2017		2018		2019	~16-19		~17-18	
	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	3 Tri	1 Tri	1 Tri	1 Tri	3 Tri	
Sim	7.285.453	6.852.318	6.823.426	6.957.376	7.008.003	7.118.707	7.357.372	1,0%	2,7%	2,3%	
Não	15.780.287	15.002.093	15.185.145	15.953.275	15.862.882	16.377.541	16.392.423	3,9%	4,5%	2,7%	
Total	23.065.740	21.854.411	22.008.572	22.910.651	22.870.885	23.496.248	23.749.795	3,0%	3,9%	2,6%	
% dos por conta própria que contribuem	31,47%		30,67%		30,46%		30,97%	-	-	-	

Fonte: Microdados PNADCT/IBGE – Elaboração própria

Os dados evidenciam a corrosão da qualidade do mercado de trabalho – sua dinâmica, sua estrutura, as condições de trabalho – e como pode levar à corrosão da proteção do sistema social. As repercussões aqui ainda são sobre uma previdência pensada para subsidiar o mercado de trabalho na garantia de boas condições sociais para os trabalhadores atingidos pelo infortúnio da falta de trabalho. Isso parece acontecer, uma vez que percentual significativo daqueles que estão em regime de trabalho desprovido de proteção busca se inserir voluntariamente no sistema previdenciário de proteção. Todavia, ante o movimento político de modificar também o funcionamento da previdência social tal como funciona atualmente, por meio de mecanismos menos tolerantes com a incapacidade de contribuição individual e que ainda prorroga o tempo em que se precisará comprovar a realização de trabalho em seus moldes, pode ser que a previdência perca alcance e atenda à menor parcela da população, sofrendo uma inversão na sua função social.

## Considerações finais

O mercado de trabalho, após um ano de vigência da reforma, continua aprofundando a tendência de desestruturação iniciada em 2015. A relativa melhora na taxa de desemprego é relativizada porque, ao seu lado, cresce a subocupação por insuficiência de horas e o desemprego oculto por desalento. Esse manejo nos dados permite manter o desemprego total estabilizado, sem que, contudo, aparecessem as demais formas de exclusão (total ou parcial) do mercado de trabalho. Além disso, a PNEA cresceu mais do que PEA, o que mostra mais pessoas a caminho da inatividade. De tal sorte, o retrato mais fiel da realidade do mercado de trabalho está na taxa de subutilização da força de trabalho, que engloba mais de 27 milhões de pessoas.

A geração de ocupações ficou concentrada em atividades mais precárias em praticamente todos os segmentos (à exceção do setor público): assalariados com e sem carteira, conta própria e também com o crescimento da subocupação. Além disso, há geração de ocupações, em termos de volume de ocupações criadas, que foram insuficientes e mais precárias, precárias inclusive no sentido de fugirem às contratações admitidas em lei, e, nem mesmo aderiram às novas contratações que já trataram de institucionalizar formas precárias. A maior opção foi por contratação em situação de informalidade/ilegalidade que continuou avançando até alcançar 39,4 milhões de ocupados estão nesta condição. Ao mesmo tempo, os novos contratos introduzidos pela reforma não apresentam expressividade. O contrato intermitente abrange somente 0,5% dos admitidos, segundo a CAGED. O contrato parcial apresenta uma incidência ainda menor, de 0,3%. Ou seja, a opção, em um contexto de crise, foi, por um lado, de as pessoas buscarem estratégias de sobrevivência, que se refletem no crescimento do trabalho por conta própria e, por outro, na informalidade, que se expressa no crescimento do assalariamento sem carteira de trabalho assinada (sem registro).

A tendência de ocupações mais precárias e do aumento da concorrência pelos postos de trabalho se reflete na remuneração do trabalho e na distribuição do tempo de trabalho útil por entre a massa de trabalhadores. Do ponto de vista da remuneração, ela ficou praticamente estagnada na média, mas com diferenças muito substantivas entre os diferentes segmentos, particularmente quando se distingue os com e sem carteira assinada, e, entre estes o dos domésticos – recebendo aquém do salário mínimo mensal. Do ponto de vista da jornada, tem a interrupção da trajetória de queda dos anos 2000 da jornada média e se identifica uma pequena elevação em diferentes segmentos em 2018, apesar do

crescimento da subocupação, que tem uma jornada média de 19 horas semanais, a metade dos demais ocupados.

A jornada segue um movimento de polarização, concentrando jornadas para além da máxima constitucional num grupo de trabalhadores, e jornadas fragmentadas em outro grupo. Nesse último caso, o movimento vem acompanhado da fragmentação da remuneração, muitas vezes resultando em ganhos proporcionais às horas trabalhadas, que violam o espírito protetivo da norma e resultam em ganhos totais menores que salário mínimo mensal. Trata-se de diminuição real da qualidade de vida do trabalhador considerado não só como indivíduo, mas no conjunto da sociedade, pois impacta em dinâmicas sobre o tempo de vida, na criação de riqueza circulante e no poder de compra da população em geral.

Por último, a tendência é de dificuldades adicionais para o pleno funcionamento da previdência social, pois as pessoas tendem a ter maiores dificuldades para o acesso e há um progressivo comprometimento das fontes de arrecadação dos fundos públicos, especialmente da seguridade social. As promessas de reforma podem reduzir, ainda mais, o alcance da proteção previdenciária contra os infortúnios da ausência de trabalho. Enfim, por tudo quanto apresentado nesse texto, as evidências são de continuidade das tendências iniciadas na crise de 2015. Os dados não permitem afirmar que há mudanças de tendências no sentido de incrementar o nível de emprego e aumento da formalidade pela reforma trabalhista, ao contrário, demonstram que o nível de precariedade continua avançando.

## Referências

ABÍLIO, L. C. **Uberização do trabalho**: subsunção real da viração. Blog da Boitempo, 2017. Disponível em: <https://www.boitempoeditorial.com.br/> Acesso em: 20/08/2019

BALTAR, P. E. A.; SOUEN, J. A.; CALDAS, G. C. Emprego e Distribuição de Renda. *In*: CESIT. Texto para Discussão 298, Mai/2017. Disponível em: <file:///Users/mac/Downloads/TD298.pdf>, acesso em nov.18.

DEDECCA, C. S. Conceitos e estatísticas básicas sobre mercado de trabalho. **Economia & Trabalho**: textos básicos. Campinas: CESIT/IE/Unicamp, 1999.

GIBB, L. S. F. **A Tendência de despadroneização da jornada de trabalho**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico). Campinas, IE-UNICAMP, 2017.

Krein, José Dari et al. Las buenas prácticas que explican el avance de la formalización en brasil. *In*: SALAZAR-XIRINACHS, José Manuel; CHACALTANA, Juan. **Políticas de**

**Formalización en América Latina: Avances y Desafíos.** Lima: OIT, Oficina Regional para América Latina y el Caribe, FORLAC, 2018. p. 367-391. Disponível em: <https://bit.ly/2RONwzw> URANTE EL PERÍODO 2003-2014.

PEROSI, M. **A composição da remuneração do trabalhador nas grandes empresas.** [s.n.]. Monografia (Especialização em Economia do Trabalho e Sindicalismo). Campinas, IE-UNICAMP, 2017.

### Dados dos autores

José Dari Krein

Doutor em Economia Social e do Trabalho. Professor do Instituto de Economia – UNICAMP. E-mail: [darikrein@gmail.com](mailto:darikrein@gmail.com)

Denis Maracci

Doutor em Desenvolvimento Económico. Professor do Instituto de Economia – UNICAMP. E-mail: [maracci@ymail.com](mailto:maracci@ymail.com)

Paula Freitas

Doutoranda em Desenvolvimento Económico do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho (CESIT), Instituto de Economia – UNICAMP. E-mail: [paulafreitas2005@gmail.com](mailto:paulafreitas2005@gmail.com)